



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

#### PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores correspondentes;

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO;

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE;

**DATA DA SESSÃO:** 17/03/2023;

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09:00 HORAS;

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

#### 1- DO OBJETO:

**1.1.** Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, de maquinários e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.**

#### 2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

**2.2.** As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

**2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

## **4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

### **4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.2.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

**4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

**4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos:

**4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

**4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

**4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

**4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

**4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

**4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

**4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

**4.8.3.** A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

**4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pela Pregoeira.

## 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

**5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

**5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.5.1.** O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

## 6- PROPOSTA

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- 6.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.
- 6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.
- 6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.
- 6.6.** A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.
- 6.6.1.** As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.
- 7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR LOTE
- 7.3.** A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.
- 7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

**7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

**7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, a Pregoeira tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

**7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

## 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII;

## **8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 “REGULARIDADE JURÍDICA” tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.**

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

**8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e a Pregoeira realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## 9- DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao VENCEDOR, devidamente habilitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

**10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## 11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VIII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

**11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas.

**11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

**11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

**11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

**11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

## 12- DAS SANÇÕES

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

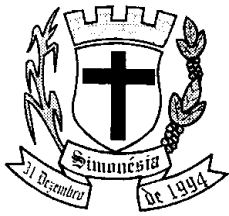
**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

**13.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: [licitacao@simonesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@simonesia.mg.gov.br), de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

## 14- DOS ANEXOS

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 15- DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 02 de março de 2023.

---

João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## **1- OBJETO**

**1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, de maquinários e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG**

## **2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal promover a substituição das peças e acessórios, desgastados ou danificados, dos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos e máquinas, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a segurança, eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços no Município de Simonésia/MG.

**2.2.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

**2.3.** Justifica-se ainda a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

## **3- ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO**

**3.1.** A especificação e a quantidade estimada dos lotes, está exposta na tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

<b>LOTE 01 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR 120 K</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1.	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL
2.	10	UNID	FILTRO SEPARADOR
3.	10	UNID	FILTRO OLEO
4.	10	UNID	FILTRO HIDRAULICO
5.	10	UNID	FILTRO TRANSMISSAO
6.	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
7.	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
8.	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIN
9.	2	JG	CASQUILHO MOTOR
10.	12	UNID	VALVULAS ESCAPE
11.	24	UNID	VALVULAS ADMISSAO
12.	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR
13.	12	UNID	PISTÃO MOTOR
14.	6	UNID	BIELA MOTOR
15.	2	UNID	BOMBA DE OLEO
16.	6	UNID	BICO INJETOR
17.	2	UNID	HELICE
18.	2	UNID	ALTERNADOR
19.	12	UNID	CORRENTE TANDER
20.	12	UNID	DISCO FREIO
21.	10	UNID	JOGO DE CALÇO DO GIRA CIRCULO
22.	2	UNID	COMPRESSOR AR CONDICIONADO
23.	8	UNID	CANTO LÂMINA
24.	40	UNID	LÂMINA 13 FUROS 3/4
25.	520	UNID	PORCA PARA LÂMINA
26.	520	UNID	PARAFUSO PARA LÂMINA
27.	2	UNID	COROA E PINHÃO
28.	3	UNID	EIXO GIRA CIRCULO
29.	4	UNID	COROA DO TANDE
30.	2	UNID	INTERRUPTOR DA BOMBA INJRTORA
31.	2	UNID	BARRA DE DIREÇÃO
32.	4	UNID	PONTEIRA DE DIREÇÃO
33.	2	UNID	BOMBA D'AGUA
34.	2	UNID	BOMBA ELETRICA DO DIESEL
35.	2	UNID	MANGUEIRA RADIADOR
36.	2	UNID	RADIADOR
37.	2	UNID	RESERVATORIO DE ÁGUA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

38.	2	UNID	TURBINA
39.	4	UNID	BATERIA 150 HP
40.	6	UNID	FAROL PRINCIPAL
41.	2	UNID	VALVULA DO PEDAL DE FREIO
42.	12	UNID	DISCO DE FREIO SINTERIZADO
43.	12	UNID	DISCO DE FREIO LISO
44.	2	UNID	RETENTOR PINHÃO
45.	2	UNID	PINO TRAVAMENTO DE SELA
46.	4	UNID	CRUZETA CARDAN
47.	2	UNID	PARA-BRISA
48.	2	UNID	VIDRO INFERIOR DO PARA-BRISA
49.	2	UNID	VIDRO DA PORTA
50.	2	UNID	VIDRO LATERAL
51.	2	UNID	COMPRESSOR DO AR
52.	2	UNID	VALVULA ESPANCIVA
53.	4	UNID	SAPATA DO GIRA CIRCULO
54.	2	UNID	HELICE DO MOTOR
55.	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
56.	2	UNID	BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA
57.	2	UNID	EIXO PRINCIPAL DO TANDER
58.	2	UNID	EIXO DA RODA
59.	2	UNID	PISTÃO DE FREIO
60.	10	UNID	SUPORTE
61.	50	UNID	UNHA

<b>LOTE 02 MOTONIVELADORA (PATROL) LIUGONG</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL
2	10	UNID	FILTRO SEPARADOR
3	10	UNID	FILTRO OLEO
4	10	UNID	FILTRO HIDRAULICO
5	10	UNID	FILTRO TRANSMISSAO
6	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
7	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
8	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIN
9	2	JG	CASQUILHO MOTOR
10	12	UNID	VALVULAS ESCAPE
11	24	UNID	VALVULAS ADMISSAO
12	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR
13	12	UNID	PISTÃO MOTOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

14	6	UNID	BIELA MOTOR
15	2	UNID	BOMBA DE OLEO
16	6	UNID	BICO INJETOR
17	2	UNID	HELICE
18	2	UNID	ALTERNADOR
19	12	UNID	CORRENTE TANDER
20	12	UNID	DISCO FREIO
21	10	UNID	JOGO DE CALCO DO GIRA CIRCULO
22	2	UNID	COMPRESSOR AR CONDICIONADO
23	8	UNID	CANTO LÂMINA
24	40	UNID	LÂMINA 13 FUROS 3/4
25	520	UNID	PORCA PARA LÂMINA
26	520	UNID	PARAFUSO PARA LÂMINA
27	2	UNID	COROA E PINHÃO
28	3	UNID	EIXO GIRA CIRCULO
29	4	UNID	COROA DO TANDE
30	2	UNID	INTERRUPTOR DA BOMBA INJRTORA
31	2	UNID	BARRA DE DIREÇÃO
32	4	UNID	PONTEIRA DE DIREÇÃO
33	2	UNID	BOMBA D'AGUA
34	2	UNID	BOMBA ELETRICA DO DIESEL
35	2	UNID	MANGUEIRA RADIADOR
36	2	UNID	RADIADOR
37	2	UNID	RESERVATORIO DE ÁGUA
38	2	UNID	TURBINA
39	4	UNID	BATERIA 150 HP
40	6	UNID	FAROL PRINCIPAL
41	2	UNID	VALVULA DO PEDAL DE FREIO
42	12	UNID	DISCO DE FREIO SINTERIZADO
43	12	UNID	DISCO DE FREIO LISO
44	2	UNID	RETENTOR PINHÃO
45	2	UNID	PINO TRAVAMENTO DE SELA
46	4	UNID	CRUZETA CARDAN
47	2	UNID	PARA-BRISA
48	2	UNID	VIDRO INFERIOR DO PARA-BRISA
49	2	UNID	VIDRO DA PORTA
50	2	UNID	VIDRO LATERAL
51	2	UNID	COMPRESSOR DO AR
52	2	UNID	VALVULA ESPANCIVA
53	4	UNID	SAPATA DO GIRA CIRCULO
54	2	UNID	HELICE DO MOTOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

55	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
56	2	UNID	BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA
57	2	UNID	EIXO PRINCIPAL DO TANDER
58	2	UNID	EIXO DA RODA
59	2	UNID	PISTÃO DE FREIO
60	10	UNID	SUPORTE
61	50	UNID	UNHA

## LOTE 03 MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL
2	10	UNID	FILTRO SEPARADOR
3	10	UNID	FILTRO OLEO
4	10	UNID	FILTRO HIDRAULICO
5	10	UNID	FILTRO TRANSMISSAO
6	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
7	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
8	2	UNID	EIXO COMANDO VALVILAS
9	2	UNID	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA
10	2	UNID	VIRA BREQUIN
11	2	JG	CASQUILHO MOVEL
12	2	JG	CASQUILHO FIXO
13	2	UNID	POLIA VIRABREQUIM
14	12	UNID	VALVULAS ESCAPE
15	12	UNID	VALVULAS ADMISSAO
16	2	UNID	TENSOR CORREIA
17	3	UNID	CORREIA ALTERNADOR
18	6	UNID	PISTÃO
19	6	UNID	BIELA
20	2	UNID	BOMBA DE OLEO
21	2	UNID	HELICE
22	2	UNID	RADIADOR
23	2	UNID	BOMBA D'AGUA
24	2	UNID	TURBINA
25	6	UNID	UNIDADE INJETORA
26	2	UNID	ALTERNADOR
27	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
28	4	UNID	CORRENTE
29	6	UNID	CANTO LÂMINA
30	30	UNID	PORCA PARA CANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

31	30	UNID	PARAFUSO PARA CANTO
32	40	UNID	LÂMINA 13 FUIROS 3/4
33	520	UNID	PORCA PARA LÂMINA
34	520	UNID	PARAFUSO PARA LÂMINA

LOTE 04 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	JG	JUNTA DO MOTOR
2	2	JG	CASQUILHO FIXO
3	2	JG	CASQUILHO MOVEL
4	2	UNID	EIXO COMANDO
5	3	UNID	RETENTOR COMANDO
6	8	UNID	KIT PISTÃO
7	8	UNID	PISTÃO
8	4	UNID	BIELA
9	2	UNID	HELICE
10	2	UNID	BOMBA D'ÁGUA
11	10	UNID	FILTRO OLEO
12	10	UNID	FILTRO DIESEL
13	10	UNID	FILTRO RACOR
14	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
15	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
16	2	UNID	TURBINA
17	4	UNID	TAMPA DO TANQUE
18	4	UNID	VELA AQUECEDORA
19	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
20	2	UNID	CHAVE GERAL
21	18	UNID	DISCO FREIO
22	4	UNID	ROLAMENTO EIXO
23	2	UNID	RETENTOR INTERNO EIXO DIANT
24	2	UNID	RETENTOR EXTERNO EIXO DIANT
25	4	UNID	BUCHA EIXO
26	2	UNID	COROA EIXO
27	16	UNID	ENGRENAGEM EIXO
28	368	UNID	ROLETE EIXO
29	2	UNID	CILINDRO MESTRE
30	64	UNID	CALÇO EIXO
31	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

32	2	UNID	RESRVATORIO DE ÁGUA
33	2	UNID	RADIADOR
34	2	UNID	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR
35	2	UNID	CABO DE ACELERADOR
36	2	UNID	BOMBA ALCILIAR DIESEL
37	2	UNID	BATERIA 100 HP
38	2	UNID	PINO DO EIXO CENTRAL
39	4	UNID	BUCHA DO EIXO CENTRAL
40	2	UNID	COROA E PINHÃO
41	4	UNID	RETENTOR DO PINHÃO
42	16	UNID	ROLAMENTO EIXO
43	4	UNID	TERMINAL DIRECAO
44	2	UNID	BOMBA HIDRAULICA
45	15	UNID	ADAPTADOR
46	30	UNID	UNHA
47	10	UNID	LÂMINA BI-PARTIDA
48	80	UNID	PARAFUSO
49	80	UNID	PORCA PARA DENTES
50	80	UNID	DENTES
51	160	UNID	PARAFUSO DENTES
52	2	UNID	CONVERSOR DE TORQUE
53	4	UNID	BARRA DE DIREÇÃO
54	4	UNID	PIVO DO COCÃO
55	4	UNID	ROLAMENTO DO PIVO
56	4	UNID	RETENTOR DO PIVO
57	2	UNID	PINO DA TORRE
58	4	UNID	BUCHA DA TORRE
59	160	UNID	PORCA PARA DENTES

<b>LOTE 05 RETROESCAVADEIRA CASE 580N</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	2	JG	JUNTA DO MOTOR
2	2	JG	CASQUILHO FIXO
3	2	JG	CASQUILHO MOVEL
4	2	UNID	EIXO COMANDO
5	3	UNID	RETENTOR COMANDO
6	8	UNID	KIT PISTÃO
7	8	UNID	PISTÃO
8	4	UNID	BIELA
9	2	UNID	HELICE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10	2	UNID	BOMBA D'ÁGUA
11	10	UNID	FILTRO OLEO
12	10	UNID	FILTRO DIESEL
13	10	UNID	FILTRO RACOR
14	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
15	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
16	2	UNID	TURBINA
17	4	UNID	TAMPA DO TANQUE
18	4	UNID	VELA AQUECEDORA
19	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
20	2	UNID	CHAVE GERAL
21	18	UNID	DISCO FREIO
22	4	UNID	ROLAMENTO EIXO
23	2	UNID	RETENTOR INTERNO EIXO DIANT
24	2	UNID	RETENTOR EXTERNO EIXO DIANT
25	4	UNID	BUCHA EIXO
26	2	UNID	COROA EIXO
27	16	UNID	ENGRENAGEM EIXO
28	368	UNID	ROLETE EIXO
29	2	UNID	CILINDRO MESTRE
30	64	UNID	CALÇO EIXO
31	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIM
32	2	UNID	RESRVATORIO DE ÁGUA
33	2	UNID	RADIADOR
34	2	UNID	CARCAÇA DO FILTRO DE AR
35	2	UNID	CABO DE ACELERADOR
36	2	UNID	BOMBA ALCILIAR DIESEL
37	2	UNID	BATERIA 100 HP
38	2	UNID	PINO DO EIXO CENTRAL
39	4	UNID	BUCHA DO EIXO CENTRAL
40	2	UNID	COROA E PINHÃO
41	4	UNID	RETENTOR DO PINHÃO
42	16	UNID	ROLAMENTO EIXO
43	4	UNID	TERMINAL DIRECAO
44	2	UNID	BOMBA HIDRAULICA
45	15	UNID	ADAPTADOR
46	30	UNID	UNHA
47	10	UNID	LÂMINA BI-PARTIDA
48	80	UNID	PARAFUSO
49	80	UNID	PORCA PARA DENTES
50	80	UNID	DENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

51	160	UNID	PARAFUSO DENTES
52	2	UNID	CONVERSOR DE TORQUE
53	4	UNID	BARRA DE DIREÇÃO
54	4	UNID	PIVO DO COCÃO
55	4	UNID	ROLAMENTO DO PIVO
56	4	UNID	RETENTOR DO PIVO
57	2	UNID	PINO DA TORRE
58	4	UNID	BUCHA DA TORRE
59	160	UNID	PORCA PARA DENTES

## LOTE 06 CARREGADEIRA CASE W20E

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL
2	10	UNID	FILTRO SEPARADOR
3	10	UNID	FILTRO OLEO
4	10	UNID	FILTRO HIDRAULICO
5	10	UNID	FILTRO TRANSMISSAO
6	10	UNID	FILTRO AR INTERNO
7	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO
8	2	UNID	EIXO COMANDO VALVILAS
9	2	UNID	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA
10	2	UNID	VIRA BREQUIN
11	2	JG	CASQUILHO MOVEL
12	2	JG	CASQUILHO FIXO
13	2	UNID	POLIA VIRABREQUIM
14	12	UNID	VALVULAS ESCAPE
15	12	UNID	VALVULAS ADMISSAO
16	2	UNID	TENSOR CORREIA
17	3	UNID	CORREIA ALTERNADOR
18	6	UNID	PISTÃO
19	6	UNID	BIELA
20	2	UNID	BOMBA DE OLEO
21	2	UNID	HELICE
22	2	UNID	RADIADOR
23	2	UNID	BOMBA D'AGUA
24	2	UNID	TURBINA
25	6	UNID	UNIDADE INJETORA
26	2	UNID	ALTERNADOR
27	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA
28	4	UNID	CORRENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

29	3	UNID	BASE CONCHA
30	60	UNID	DENTE CONCHA
31	120	UNID	PARAFUSO DENTE
32	120	UNID	PORCA DENTE

## LOTE 07 TRATOR MASSEY FERGUSON MF-4275

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	UNID	MOTOR PARTIDA
2	2	UNID	CREMALHEIRA
3	2	UNID	MANGUEIRA SUPERIOR
4	2	UNID	MANGUEIRA INFERIOR
5	2	UNID	RADIADOR
6	2	UNID	ROLAMENTO RODA
7	2	UNID	RETENTOR RODA
8	2	UNID	TAMPA TANQUE
9	6	UNID	DISCO FREIO
10	4	UNID	DISCO SEPARADOR
11	2	UNID	TIRANTE
12	2	UNID	MANGA DE EIXO
13	2	UNID	MANGA DE EIXO
14	2	UNID	CUBO
15	2	UNID	BRAÇO DIRECAO
16	2	UNID	TERMINAL DE DIR
17	2	UNID	TERMINAL DE DIR
18	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIN
19	2	JG	CASQUILHO MOTOR
20	12	UNID	VALVULAS ESCAPE
21	24	UNID	VALVULAS ADMISSAO
22	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR
23	12	UNID	PISTÃO MOTOR
24	6	UNID	BIELA MOTOR
25	2	UNID	BOMBA DE OLEO
26	4	UNID	BICO INJETOR
27	2	UNID	HELICE
28	10	UNID	FILTRO DIESEL
29	10	UNID	FILTRO OLEO
30	10	UNID	FILTRO RACOR
31	10	UNID	FILTRO AR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**3.2.** O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG.

**5.5.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição dos produtos, porventura entregue com defeito, danificados vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

**5.6.** O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da execução do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## 6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde constará com os preços da licitante vencedora do certame, e todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços é de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

7.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

**7.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**8.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**8.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**10.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**10.2.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**10.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

pagamento será contado a partir de sua regularização.

**10.3.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas na legislação vigente.

**11.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas.

**11.3.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 02 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
João Victor Augusto Caetano de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

Senhor Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

#### ANEXO III

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

## **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO V

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

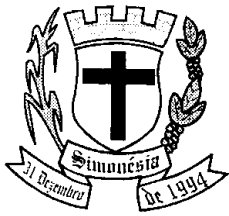
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023  
PROPOSTA (modelo)  
ANEXO VI**

**A**

**Prefeitura Municipal de Simonésia/MG**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, de maquinários e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA (PATROL) CATERPILLAR 120 K					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL		
2.	10	UNID	FILTRO SEPARADOR		
3.	10	UNID	FILTRO OLEO		
4.	10	UNID	FILTRO HIDRAULICO		
5.	10	UNID	FILTRO TRANSMISSAO		
6.	10	UNID	FILTRO AR INTERNO		
7.	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO		
8.	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIN		
9.	2	JG	CASQUILHO MOTOR		
10.	12	UNID	VALVULAS ESCAPE		
11.	24	UNID	VALVULAS ADMISSAO		
12.	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR		
13.	12	UNID	PISTÃO MOTOR		
14.	6	UNID	BIELA MOTOR		

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro – Simonésia – MG

Telefone: (33) 3336-1235





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

15.	2	UNID	BOMBA DE OLEO		
16.	6	UNID	BICO INJETOR		
17.	2	UNID	HELICE		
18.	2	UNID	ALTERNADOR		
19.	12	UNID	CORRENTE TANDER		
20.	12	UNID	DISCO FREIO		
21.	10	UNID	JOGO DE CALÇO DO GIRA CIRCULO		
22.	2	UNID	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
23.	8	UNID	CANTO LÂMINA		
24.	40	UNID	LÂMINA 13 FUIROS 3/4		
25.	520	UNID	PORCA PARA LÂMINA		
26.	520	UNID	PARAFUSO PARA LÂMINA		
27.	2	UNID	COROA E PINHÃO		
28.	3	UNID	EIXO GIRA CIRCULO		
29.	4	UNID	COROA DO TANDE		
30.	2	UNID	INTERRUPTOR DA BOMBA INJRTORA		
31.	2	UNID	BARRA DE DIREÇÃO		
32.	4	UNID	PONTEIRA DE DIREÇÃO		
33.	2	UNID	BOMBA D'AGUA		
34.	2	UNID	BOMBA ELETRICA DO DIESEL		
35.	2	UNID	MANGUEIRA RADIADOR		
36.	2	UNID	RADIADOR		
37.	2	UNID	RESERVATORIO DE ÁGUA		
38.	2	UNID	TURBINA		
39.	4	UNID	BATERIA 150 HP		
40.	6	UNID	FAROL PRINCIPAL		
41.	2	UNID	VALVULA DO PEDAL DE FREIO		
42.	12	UNID	DISCO DE FREIO SINTERIZADO		
43.	12	UNID	DISCO DE FREIO LISO		
44.	2	UNID	RETENTOR PINHÃO		
45.	2	UNID	PINO TRAVAMENTO DE SELA		
46.	4	UNID	CRUZETA CARDAN		
47.	2	UNID	PARA-BRISA		
48.	2	UNID	VIDRO INFERIOR DO PARA-BRISA		
49.	2	UNID	VIDRO DA PORTA		
50.	2	UNID	VIDRO LATERAL		
51.	2	UNID	COMPRESSOR DO AR		
52.	2	UNID	VALVULA ESPANCIVA		
53.	4	UNID	SAPATA DO GIRA CIRCULO		
54.	2	UNID	HELICE DO MOTOR		
55.	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

56.	2	UNID	BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA		
57.	2	UNID	EIXO PRINCIPAL DO TANDER		
58.	2	UNID	EIXO DA RODA		
59.	2	UNID	PISTÃO DE FREIO		
60.	10	UNID	SUORTE		
61.	50	UNID	UNHA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 02 MOTONIVELADORA (PATROL) LIUGONG</b>					
<b>ITE M</b>	<b>QUAN T</b>	<b>UNI D</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	10	UNI D	FILTRO COMBUSTIVEL		
2	10	UNI D	FILTRO SEPARADOR		
3	10	UNI D	FILTRO OLEO		
4	10	UNI D	FILTRO HIDRAULICO		
5	10	UNI D	FILTRO TRANSMISSAO		
6	10	UNI D	FILTRO AR INTERNO		
7	10	UNI D	FILTRO AR EXTERNO		
8	2	UNI D	EIXO VIRA BREQUIN		
9	2	JG	CASQUILHO MOTOR		
10	12	UNI D	VALVULAS ESCAPE		
11	24	UNI D	VALVULAS ADMISSAO		
12	4	UNI D	CORREIA ALTERNADOR		
13	12	UNI D	PISTÃO MOTOR		
14	6	UNI D	BIELA MOTOR		
15	2	UNI D	BOMBA DE OLEO		
16	6	UNI D	BICO INJETOR		
17	2	UNI D	HELICE		
18	2	UNI D	ALTERNADOR		
19	12	UNI D	CORRENTE TANDER		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

20	12	UNI D	DISCO FREIO		
21	10	UNI D	JOGO DE CALCO DO GIRA CIRCULO		
22	2	UNI D	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		
23	8	UNI D	CANTO LÂMINA		
24	40	UNI D	LÂMINA 13 FUROS 3/4		
25	520	UNI D	PORCA PARA LÂMINA		
26	520	UNI D	PARAFUSO PARA LÂMINA		
27	2	UNI D	COROA E PINHÃO		
28	3	UNI D	EIXO GIRA CIRCULO		
29	4	UNI D	COROA DO TANDE		
30	2	UNI D	INTERRUPTOR DA BOMBA INJRTORA		
31	2	UNI D	BARRA DE DIREÇÃO		
32	4	UNI D	PONTEIRA DE DIREÇÃO		
33	2	UNI D	BOMBA D'AGUA		
34	2	UNI D	BOMBA ELETRICA DO DIESEL		
35	2	UNI D	MANGUEIRA RADIADOR		
36	2	UNI D	RADIADOR		
37	2	UNI D	RESERVATORIO DE ÁGUA		
38	2	UNI D	TURBINA		
39	4	UNI D	BATERIA 150 HP		
40	6	UNI D	FAROL PRINCIPAL		
41	2	UNI D	VALVULA DO PEDAL DE FREIO		
42	12	UNI D	DISCO DE FREIO SINTERIZADO		
43	12	UNI D	DISCO DE FREIO LISO		
44	2	UNI D	RETENTOR PINHÃO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

45	2	UNI D	PINO TRAVAMENTO DE SELA		
46	4	UNI D	CRUZETA CARDAN		
47	2	UNI D	PARA-BRISA		
48	2	UNI D	VIDRO INFERIOR DO PARA-BRISA		
49	2	UNI D	VIDRO DA PORTA		
50	2	UNI D	VIDRO LATERAL		
51	2	UNI D	COMPRESSOR DO AR		
52	2	UNI D	VALVULA ESPANCIVA		
53	4	UNI D	SAPATA DO GIRA CIRCULO		
54	2	UNI D	HELICE DO MOTOR		
55	2	UNI D	MOTOR DE PARTIDA		
56	2	UNI D	BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA		
57	2	UNI D	EIXO PRINCIPAL DO TANDER		
58	2	UNI D	EIXO DA RODA		
59	2	UNI D	PISTÃO DE FREIO		
60	10	UNI D	SUPORTE		
61	50	UNI D	UNHA		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 03 MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUAN T</b>	<b>UNI D</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	10	UNI D	FILTRO COMBUSTIVEL		
2	10	UNI D	FILTRO SEPARADOR		
3	10	UNI D	FILTRO OLEO		
4	10	UNI D	FILTRO HIDRAULICO		
5	10	UNI D	FILTRO TRANSMISSAO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6	10	UNI D	FILTRO AR INTERNO		
7	10	UNI D	FILTRO AR EXTERNO		
8	2	UNI D	EIXO COMANDO VALVILAS		
9	2	UNI D	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA		
10	2	UNI D	VIRA BREQUIN		
11	2	JG	CASQUILHO MOVEL		
12	2	JG	CASQUILHO FIXO		
13	2	UNI D	POLIA VIRABREQUIM		
14	12	UNI D	VALVULAS ESCAPE		
15	12	UNI D	VALVULAS ADMISSAO		
16	2	UNI D	TENSOR CORREIA		
17	3	UNI D	CORREIA ALTERNADOR		
18	6	UNI D	PISTÃO		
19	6	UNI D	BIELA		
20	2	UNI D	BOMBA DE OLEO		
21	2	UNI D	HELICE		
22	2	UNI D	RADIADOR		
23	2	UNI D	BOMBA D'AGUA		
24	2	UNI D	TURBINA		
25	6	UNI D	UNIDADE INJETORA		
26	2	UNI D	ALTERNADOR		
27	2	UNI D	MOTOR DE PARTIDA		
28	4	UNI D	CORRENTE		
29	6	UNI D	CANTO LÂMINA		
30	30	UNI D	PORCA PARA CANTO		
31	30	UNI D	PARAFUSO PARA CANTO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

32	40	UNID	LÂMINA 13 FUROS 3/4		
33	520	UNID	PORCA PARA LÂMINA		
34	520	UNID	PARAFUSO PARA LÂMINA		
<b>VALOR GLOBAL POR LOTE</b>					

<b>LOTE 04 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	JG	JUNTA DO MOTOR		
2	2	JG	CASQUILHO FIXO		
3	2	JG	CASQUILHO MOVEL		
4	2	UNID	EIXO COMANDO		
5	3	UNID	RETENTOR COMANDO		
6	8	UNID	KIT PISTÃO		
7	8	UNID	PISTÃO		
8	4	UNID	BIELA		
9	2	UNID	HELICE		
10	2	UNID	BOMBA D'ÁGUA		
11	10	UNID	FILTRO OLEO		
12	10	UNID	FILTRO DIESEL		
13	10	UNID	FILTRO RACOR		
14	10	UNID	FILTRO AR INTERNO		
15	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO		
16	2	UNID	TURBINA		
17	4	UNID	TAMPA DO TANQUE		
18	4	UNID	VELA AQUECEDORA		
19	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA		
20	2	UNID	CHAVE GERAL		
21	18	UNID	DISCO FREIO		
22	4	UNID	ROLAMENTO EIXO		
23	2	UNID	RETENTOR INTERNO EIXO DIANT		
24	2	UNID	RETENTOR EXTERNO EIXO DIANT		
25	4	UNID	BUCHA EIXO		
26	2	UNID	COROA EIXO		
27	16	UNID	ENGRENAGEM EIXO		
28	368	UNID	ROLETE EIXO		
29	2	UNID	CILINDRO MESTRE		
30	64	UNID	CALÇO EIXO		
31	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

32	2	UNID	RESRVATORIO DE ÁGUA		
33	2	UNID	RADIADOR		
34	2	UNID	CARCAÇA DO FILTRO DE AR		
35	2	UNID	CABO DE ACELERADOR		
36	2	UNID	BOMBA ALCILIAR DIESEL		
37	2	UNID	BATERIA 100 HP		
38	2	UNID	PINO DO EIXO CENTRAL		
39	4	UNID	BUCHA DO EIXO CENTRAL		
40	2	UNID	COROA E PINHÃO		
41	4	UNID	RETENTOR DO PINHÃO		
42	16	UNID	ROLAMENTO EIXO		
43	4	UNID	TERMINAL DIRECAO		
44	2	UNID	BOMBA HIDRAULICA		
45	15	UNID	ADAPTADOR		
46	30	UNID	UNHA		
47	10	UNID	LÂMINA BI-PARTIDA		
48	80	UNID	PARAFUSO		
49	80	UNID	PORCA PARA DENTES		
50	80	UNID	DENTES		
51	160	UNID	PARAFUSO DENTES		
52	2	UNID	CONVERSOR DE TORQUE		
53	4	UNID	BARRA DE DIREÇÃO		
54	4	UNID	PIVO DO COCÃO		
55	4	UNID	ROLAMENTO DO PIVO		
56	4	UNID	RETENTOR DO PIVO		
57	2	UNID	PINO DA TORRE		
58	4	UNID	BUCHA DA TORRE		
59	160	UNID	PORCA PARA DENTES		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 05 RETROESCAVADEIRA CASE 580N</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	JG	JUNTA DO MOTOR		
2	2	JG	CASQUILHO FIXO		
3	2	JG	CASQUILHO MOVEL		
4	2	UNID	EIXO COMANDO		
5	3	UNID	RETENTOR COMANDO		
6	8	UNID	KIT PISTÃO		
7	8	UNID	PISTÃO		
8	4	UNID	BIELA		

Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro – Simonésia – MG

Telefone: (33) 3336-1235



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9	2	UNID	HELICE		
10	2	UNID	BOMBA D'ÁGUA		
11	10	UNID	FILTRO OLEO		
12	10	UNID	FILTRO DIESEL		
13	10	UNID	FILTRO RACOR		
14	10	UNID	FILTRO AR INTERNO		
15	10	UNID	FILTRO AR EXTERNO		
16	2	UNID	TURBINA		
17	4	UNID	TAMPA DO TANQUE		
18	4	UNID	VELA AQUECEDORA		
19	2	UNID	MOTOR DE PARTIDA		
20	2	UNID	CHAVE GERAL		
21	18	UNID	DISCO FREIO		
22	4	UNID	ROLAMENTO EIXO		
23	2	UNID	RETENTOR INTERNO EIXO DIANT		
24	2	UNID	RETENTOR EXTERNO EIXO DIANT		
25	4	UNID	BUCHA EIXO		
26	2	UNID	COROA EIXO		
27	16	UNID	ENGRENAGEM EIXO		
28	368	UNID	ROLETE EIXO		
29	2	UNID	CILINDRO MESTRE		
30	64	UNID	CALÇO EIXO		
31	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIM		
32	2	UNID	RESRVATORIO DE ÁGUA		
33	2	UNID	RADIADOR		
34	2	UNID	CARCAÇA DO FILTRO DE AR		
35	2	UNID	CABO DE ACELERADOR		
36	2	UNID	BOMBA ALCILIAR DIESEL		
37	2	UNID	BATERIA 100 HP		
38	2	UNID	PINO DO EIXO CENTRAL		
39	4	UNID	BUCHA DO EIXO CENTRAL		
40	2	UNID	COROA E PINHÃO		
41	4	UNID	RETENTOR DO PINHÃO		
42	16	UNID	ROLAMENTO EIXO		
43	4	UNID	TERMINAL DIRECAO		
44	2	UNID	BOMBA HIDRAULICA		
45	15	UNID	ADAPTADOR		
46	30	UNID	UNHA		
47	10	UNID	LÂMINA BI-PARTIDA		
48	80	UNID	PARAFUSO		
49	80	UNID	PORCA PARA DENTES		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

50	80	UNID	DENTES		
51	160	UNID	PARAFUSO DENTES		
52	2	UNID	CONVERSOR DE TORQUE		
53	4	UNID	BARRA DE DIREÇÃO		
54	4	UNID	PIVO DO COCÃO		
55	4	UNID	ROLAMENTO DO PIVO		
56	4	UNID	RETENTOR DO PIVO		
57	2	UNID	PINO DA TORRE		
58	4	UNID	BUCHA DA TORRE		
59	160	UNID	PORCA PARA DENTES		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 06 CARREGADEIRA CASE W20E</b>					
ITEM	QUANT	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNI D	FILTRO COMBUSTIVEL		
2	10	UNI D	FILTRO SEPARADOR		
3	10	UNI D	FILTRO OLEO		
4	10	UNI D	FILTRO HIDRAULICO		
5	10	UNI D	FILTRO TRANSMISSAO		
6	10	UNI D	FILTRO AR INTERNO		
7	10	UNI D	FILTRO AR EXTERNO		
8	2	UNI D	EIXO COMANDO VALVILAS		
9	2	UNI D	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA		
10	2	UNI D	VIRA BREQUIN		
11	2	JG	CASQUILHO MOVEL		
12	2	JG	CASQUILHO FIXO		
13	2	UNI D	POLIA VIRABREQUIM		
14	12	UNI D	VALVULAS ESCAPE		
15	12	UNI D	VALVULAS ADMISSAO		
16	2	UNI D	TENSOR CORREIA		
17	3	UNI D	CORREIA ALTERNADOR		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

18	6	UNI D	PISTÃO		
19	6	UNI D	BIELA		
20	2	UNI D	BOMBA DE OLEO		
21	2	UNI D	HELICE		
22	2	UNI D	RADIADOR		
23	2	UNI D	BOMBA D'AGUA		
24	2	UNI D	TURBINA		
25	6	UNI D	UNIDADE INJETORA		
26	2	UNI D	ALTERNADOR		
27	2	UNI D	MOTOR DE PARTIDA		
28	4	UNI D	CORRENTE		
29	3	UNI D	BASE CONCHA		
30	60	UNI D	DENTE CONCHA		
31	120	UNI D	PARAFUSO DENTE		
32	120	UNI D	PORCA DENTE		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 07 TRATOR MASSEY FERGUSON MF-4275</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	2	UNID	MOTOR PARTIDA		
2	2	UNID	CREMALHEIRA		
3	2	UNID	MANGUEIRA SUPERIOR		
4	2	UNID	MANGUEIRA INFERIOR		
5	2	UNID	RADIADOR		
6	2	UNID	ROLAMENTO RODA		
7	2	UNID	RETENTOR RODA		
8	2	UNID	TAMPA TANQUE		
9	6	UNID	DISCO FREIO		
10	4	UNID	DISCO SEPARADOR		
11	2	UNID	TIRANTE		
12	2	UNID	MANGA DE EIXO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

13	2	UNID	MANGA DE EIXO		
14	2	UNID	CUBO		
15	2	UNID	BRAÇO DIRECAO		
16	2	UNID	TERMINAL DE DIR		
17	2	UNID	TERMINAL DE DIR		
18	2	UNID	EIXO VIRA BREQUIN		
19	2	JG	CASQUILHO MOTOR		
20	12	UNID	VALVULAS ESCAPE		
21	24	UNID	VALVULAS ADMISSAO		
22	4	UNID	CORREIA ALTERNADOR		
23	12	UNID	PISTÃO MOTOR		
24	6	UNID	BIELA MOTOR		
25	2	UNID	BOMBA DE OLEO		
26	4	UNID	BICO INJETOR		
27	2	UNID	HELICE		
28	10	UNID	FILTRO DIESEL		
29	10	UNID	FILTRO OLEO		
30	10	UNID	FILTRO RACOR		
31	10	UNID	FILTRO AR		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

## **ANEXO VII**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 036/2023, Pregão Presencial 017/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças veiculares, de maquinários e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades as secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, a qual atestará a execução nas condições exigidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG.

**5.5.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição dos produtos, porventura entregue com defeito, danificados vencidos ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

**5.6.** O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## 6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, xx de xxxxxx de 2023.

---

Município de Simonésia/MG  
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal  
**Órgão Gerenciador**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: